

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PR

DESPACHO DECISÓRIO DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

PROCESSO Nº 06/2026

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com amparo legal na Lei 14.133/21, em seu Art. 71 e;

CONSIDERANDO a deflagração do processo licitatório por meio do processo administrativo nº 11.224/2025;

CONSIDERANDO que o Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo nº 06/2026 tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada aquisição de materiais do tipo artefatos de cimento: aduelas, galerias, tubos de concreto, calhas, blocos, palanques, lajes, paver, palitos, meio fio, elemento vazado, caixa de ligação, guia de acabamento, meio fio, lajotas de concreto, vigas, placas para vigas, caixa de gordura, tampas, tampões e grelha para boca de lobo e artefato pré-fabricados em concreto armado, em atendimento às necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a abertura do processo licitatório ocorreu na data de 20 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO que após abertura do certame, a Pregoeira responsável verificou que lote 48 encontrava-se em duplicidade com o lote 47;

CONSIDERANDO que em razão dessa inconsistência, verificou-se que o item 73 não contemplava a cota reservada de 25%, conforme previsto para os demais itens;

CONSIDERANDO que a Secretaria demandante manifestou-se em razão desta inconsistência, afirmando ser um erro material na organização dos lotes quando da digitação da inclusão do processo no sistema;

CONSIDERANDO a solicitação administrativa formalizada por meio do Despacho nº 25, a fim de sanar a falha identificada e resguardar a regularidade do certame, em que a Secretaria requer a anulação do Lote 48;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e da autotutela aplicáveis à Administração Pública, segundo os quais caberá a esta, nos termos da Súmula 473 do STF, “Anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo

de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”;

D E C I D E:

Pela anulação do item 48 do processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 01/2026.

Ficam os interessados intimados, em querendo apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), de acordo com o estatuído no art. 165, inc. I, alínea “d” da Lei de Licitações.

Gabinete do Prefeito, em 09 de março de 2026.

Geri Natalino Dutra
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5795-0B96-F7E0-F342

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 09/03/2026 17:17:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/5795-0B96-F7E0-F342>